



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 937

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 937

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.917, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A
TRANSPOSIÇÃO,
REMANEJAMENTO E
TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR
DE ATÉ R\$ 282.000,00
(DUZENTOS E OITENTA E DOIS
MIL REAIS)**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças a transposição, remanejamento e transferência de crédito orçamentário no valor de até R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), cujo objetivo é “**Suplementação de Dotação de Despesas Correntes**”, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade: 05-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Executora: 02-Merenda Escolar

Funcional: 12.306.0022.2035-Alimentando os Alunos da Educação Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo....R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estadual-Vinculados.

Funcional: 12.306.0022.2057-Alimentando os Alunos da Educação Infantil

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

Funcional: 12.306.0022.2058-Alimentando os Alunos do Ensino Médio

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade: 04-Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0018.2027-Manutenção das Atividades da Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); 01-Tesouro.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); 01-

Tesouro.

Total.....R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

Artigo 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º, será efetuada mediante a transferência de créditos orçamentários, anulação parcial no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade: 05-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Executora: 01-Educação Básica

Funcional: 12.361.0020.2029-Atividades da Educação Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.46.00-Auxílio Alimentação.....R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

Funcional: 12.361.0019.2028-Atividades do Transporte Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.2041-Atividades da Secretaria e Departamentos

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 01-Tesouro.

Total.....R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.823, de 14 de setembro de 2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 09 de outubro de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 8.669, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO
DA PORTARIA Nº 8.649, DE 12
DE SETEMBRO DE 2023, QUE
NOMEOU SERVIDOR PARA
EXERCER CARGO EM**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 937

Página 3 de 3

COMISSÃO.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGA a Portaria nº 8.649, de 12/09/2023, que designou o servidor Sr. **LEANDRO ESTEVÃO VIEIRA**, portador do RG nº 22.869.752-9 SSP/SP, lotado em cargo de provimento efetivo de "Fiscal de Obras e Serviços", para exercer em comissão o cargo de "**Diretor do Departamento de Gabinete**".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.670, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Departamento de Gabinete é o órgão responsável por assistir direta e imediatamente ao Governo Municipal no desempenho de suas atribuições, auxiliando no relacionamento e na tomada de decisões que envolvem as diversas esferas de Poder, tanto interna quanto externamente;

Considerando a necessidade de designar um responsável para atuar como Diretor do Departamento supra mencionado, tendo este como principal objetivo englobar a articulação e coordenação das políticas de Governo, ser responsável direto pela execução das metas de atendimento político institucional e inter-relacionamento da Administração e os demais órgãos governamentais ou não, agentes públicos ou não, através das ações relacionadas no tópico "Compete ao Departamento de Gabinete" - Anexo II da Lei Complementar nº 162/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o Sr. **MÁRCIO DIAS GUIMARÃES**, portador do RG nº 32.824.035-7 SSP/SP, para exercer em comissão o cargo de "**Diretor do Departamento de Gabinete**", criado pela Lei Complementar nº 162, de 19 de janeiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10/10/2023,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A 004 - CONTRATO Nº 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2020 - PROCESSO Nº 025/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: ACOLHER ESPAÇO TERAPÊUTICO LTDA ME

OBJETO: PRORROGA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023. Prefeito Municipal - Jair César Nattes

Cardoso, 09 de outubro de 2023.

Bruna de Oliveira

Assistente de Administração